



Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

Ofício PL nº 058/2022.

Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 058/2022 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação em regime especial de urgência.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o senhor  
**GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº <u>492/22</u>
<u>19/09/22 16:40</u> hs

Ellene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal de Campina Verde MG



## PROJETO DE LEI Nº 058/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta Mil Reais) nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO DO ELEMENTO	FONTE	VALOR
668	02.13.01	15.452.0011.2509	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	200	480.000,00
669	02.13.01	15.452.0011.2509	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>630.000,00</b>

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro ocorrido na fonte 100 – Recursos não vinculados de impostos, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

**Helder Paulo Carneiro**

**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM

*Excelentíssimo Senhor Presidente*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar as atividades da Administração.

O presente projeto se faz necessário para readequar os valores das fichas orçamentárias do orçamento vigente às atuais ações e prioridades do Poder Executivo.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro ocorrido na fonte de recursos 100 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 19 de setembro de 2022.

**Helder Paulo Carneiro**

**Prefeito Municipal**